

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Considerando ser único participante, não houve interposição de recursos.

2.4) Classificação:

- A única empresa habilitada, CLAUDREI PRIULI, foi declarada CLASSIFICADA, com o valor proposto de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o Lote 01 e R\$8.100,00 (oito mil e cem reais) para o Lote 02, totalizando R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

2.5) DO VENCEDOR:

- CLAUDREI PRIULI, com o valor proposto de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o Lote 01 e R\$8.100,00 (oito mil e cem reais) para o Lote 02, totalizando R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

- Considerando ser único participante, não houve interposição de recursos.

3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- não houve

4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **Valor estimado do edital:** R\$13.510,00 (treze mil quinhentos e dez reais)
- **Valor gasto no certame:** R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
- **Economia real no certame:** R\$10,00 (dez reais)

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao CONVITE nº CC/SMGP-0013/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 11 de março de 2019. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Celso Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner M Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, CONVITE n.º CC/SMGP-0013/2018, em especial quanto ao Relatório Final do Convite, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora CLAUDREI PRIULI, CNPJ nº 23.053.186/0001-42, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 11 de março de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 41, DE 01 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA ACESF - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista das determinações normativas, consignadas no Decreto nº 260 de 06 junho de 1990:

CONSIDERANDO a ATA de Registro de Preço nº SMGP 0040/2019, publicada no Jornal Oficial nº 3728 de 22/02/2019; e CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da ACESF (1835526), em reunião realizada no dia 1º de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir novos produtos na Tabela de Preços da ACESF, em vigor através da Portaria nº 66/2018, conforme discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)
5	ORNAMENTAÇÃO	
5.3.2	Maço de Flores Naturais	29,00

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)
8	OPCIONAIS AVULSOS	
8.2.3	Coroa de Flores Naturais (1,40 mt x 1,00 mt)	220,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 01 de Março de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Leonilso Jaqueta, Superintendente

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 73, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: Institui o Grupo Técnico (GT) de Saúde Bucal da Autarquia Municipal de Saúde, cria suas atribuições e designa composição.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo inciso VII do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o aprimoramento da política de saúde bucal no âmbito desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Técnico (GT) de Saúde Bucal, que tem por objetivo buscar a qualidade e a otimização da assistência à população por meio de ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação em saúde bucal na Atenção Básica.

Art. 2º. Compete ao GT de Saúde Bucal:

- I. Propor a padronização do processo de trabalho, mediante procedimento operacional padrão – POP, visando melhoria da segurança do paciente e da equipe;
- II. Apoiar a realização da previsão de troca de equipamentos e de manutenção preventiva e corretiva;
- III. Propor padronização de materiais de consumo e equipamentos;
- IV. Propor plano de capacitação aos profissionais, incluindo atualizações de protocolos municipais;
- V. Recomendar pesquisa com os profissionais do serviço, para avaliação das características técnicas de materiais e equipamentos necessárias para melhor desenvolvimento do trabalho;
- VI. Sugerir melhorias e submeter as propostas para deliberação final da Autarquia.

Art. 3º. O GT de Saúde Bucal será constituído por membros dos seguintes serviços:

- I. Diretoria de Atenção Primária a Saúde – DAPS;
- II. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
- III. Regulação de Especialidades Odontológicas – Regulação;
- IV. Três cirurgiões dentistas que prestam assistência na Atenção Básica - CD;
- V. Técnico em Saúde Bucal - TSB;
- VI. Auxiliar de Saúde Bucal - ASB;
- VII. Sindicato dos Servidores Municipais de Londrina – SINDSERV-LD.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 7 de fevereiro de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 129, DE 07 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: Institui a Comissão de Limpeza e Esterilização Ambulatorial e Hospitalar.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo inciso VII do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização adotados no âmbito desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Limpeza e Esterilização Ambulatorial e Hospitalar no âmbito desta Autarquia Municipal de Saúde, que será formada por 07 (sete) servidores indicados pelas respectivas Diretorias e designados pela Superintendência, conforme distribuição abaixo:

- I. 01 (um) servidor da Diretoria de Vigilância em Saúde;
- II. 02 (dois) servidores da Diretoria de Atenção Primária a Saúde, sendo 01 (um) da saúde bucal;
- III. 01 (um) servidor da Diretoria de Logística e Manutenção em Saúde;
- IV. 02 (dois) servidores da Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde;
- V. 01 (um) servidor da Diretoria de Serviços Complementares em Saúde.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Limpeza e Esterilização Ambulatorial e Hospitalar:

- I. Avaliar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização adotados nos serviços desta Autarquia;
- II. Propor melhorias nos procedimentos, levando em consideração os impactos positivos e negativos que essas medidas compreenderão;
- III. Submeter as propostas à deliberação final da Superintendência da Autarquia;
- IV. Publicar Procedimento Operacional Padrão (POP) com instruções para todas os serviços, assim que houver deliberação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 482, de 23 de setembro de 2015, publicada no Jornal Oficial nº 2819.

Londrina, 7 de março de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde